



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Departamento de Gestão Territorial e Planeamento/Divisão de Gestão Urbanística

*Secção de Administração e Licenciamentos*

### **Edital n.º 47/2020**

**Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins**, Vereadora do Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal de Santarém, torno público que, face ao risco de ruína e potencial prejuízo para a saúde pública/terceiros do imóvel sito na Rua das Amendoeiras, n.º 22, União de Freguesias de Azola de Cima e Tremês, deste Município e desconhecendo-se os proprietários(s) e respetivas moradas, NOTIFICO os referidos, para no prazo de 60 dias proceder à realização da operação urbanística, preconizada no auto de vistoria em anexo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE/Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, na sua atual redação, devendo pronunciar-se sobre a presente determinação no prazo de 10 dias, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

Serve o presente edital para proceder à sua divulgação, sendo o mesmo constituído por cinco páginas.

*Santarém, 13 de março de 2020*

A Vereadora do Urbanismo e Obras Particulares

**Cristina Casanova Martins**

(Por delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal  
Por via do despacho n.º 91/P, de 08/05/2019)

ee



**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**  
**Departamento de Gestão Territorial e Planeamento/Divisão de Gestão Urbanística**  
***Secção de Administração e Licenciamentos***

Proc.º n.º 04-2020/9

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, nesta data, afixei nos lugares públicos, do costume (Sede do Município, Biblioteca e Sala de Lektura, União de Freguesias de Azola de Cima e Tremês) o exemplar do presente edital.

Em: Santarém, 13 de *dez/2020* de 2020

A Coordenadora Técnica

*Henrieta E. Santos*

---

**AUTO DE VISTORIA**  
**VERIFICAÇÃO - SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

*requerente* União das Freguesias de Azola de Cima e Tremês  
*local* Rua das Amendoeiras - União de Freguesias de Azola de Cima e Tremês  
*designação* Vistorias

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, compareceu na Rua das Amendoeiras, número vinte e dois, União das freguesias de Azola de Cima e Tremês deste município, a Comissão de Vistorias constituída por Mário Pinto Caelro, Engenheiro Civil, Tiago Marques Maia, Técnico de Construção Civil ambos do Departamento de Gestão Territorial e Planeamento da Câmara Municipal de Santarém e Lurdes Lucena Carvalho, Engenheira Técnica Industrial, em representação do Serviço Municipal de Proteção Civil, para em conjunto procederem à vistoria, de acordo com os artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, para verificação das condições de segurança e habitabilidade.

**Âmbito da presente vistoria:**

A concretização da presente vistoria resulta do pedido efetuado pela União das freguesias de Azola de Cima e Tremês face à eventual queda de elementos construtivos para a via pública, colocando em risco a segurança de quem circula no local.

O ato do qual resulta o presente auto de vistoria foi objeto de publicação em edital público (n.º 33/2020), não se encontrando no local, no ato da vistoria, qualquer proprietário do edifício ou representante deste.

**Factos observados:**

Efetuada a vistoria esta comissão verificou os seguintes factos:

1) No local verificou-se a existência de um edifício de piso térreo bastante antigo, constituído por estrutura de alvenaria de pedra, que se encontra em situação de ruína, tendo já colapsado parte da cobertura e parte das paredes estruturais;

2) Verifica-se a existência de alguns elementos construtivos que ainda estão de pé e que ameaçam colapsar, nomeadamente a parte restante da cobertura e beirados e a fachada exterior confinante com a via pública adjacente, colocando em risco a segurança de quem circula no local;

3) No interior do edifício em ruínas verifica-se a acumulação de lixo e detritos, situação que configura um risco acrescido da ocorrência de incêndios e propagação de espécies infestantes, podendo em causa a segurança e a saúde pública;

4) Uma vez que se considera não ser economicamente viável a recuperação/reabilitação do edifício, propõe-se, face ao risco eminente de colapso para a via pública, a demolição do mesmo;

**Medidas a adotar:**

1) Num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá proceder-se à entrega de uma comunicação prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 90.º-A do RJUE, na sua atual redação, para a execução de obras de demolição do edifício, nos termos referenciados no presente auto de vistoria, devendo, para o efeito, juntar os elementos instrutórios referidos na Portaria 113/2015, de 22 de abril. (O edifício deverá ser integralmente demolido com posterior limpeza do local e remoção do entulho a vazadouro autorizado, com tratamento e impermeabilização da empena do edifício adjacente. Após a demolição deverá ser acautelada a drenagem das águas pluviais afluentes ao terreno por forma a não prejudicar qualquer construção adjacente);

2) Deverá, igualmente, proceder-se à colocação de um perímetro de segurança face à proximidade da via pública adjacente;

3) A ocupação do espaço público para a realização das obras citadas na alínea 1) carece de autorização municipal.

Foi, assim, dada por finda a vistoria e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos membros da Comissão.

À consideração superior,  
Santarém, 04-03-2020

**MÁRIO EMANUEL CORTE  
REAL PINTO CAEIRO**

Assinado de forma digital por  
MÁRIO EMANUEL CORTE REAL  
PINTO CAEIRO  
Dados: 2020.03.09 15:58:16 Z

Mário Pinto Caelro, Engenheiro Civil

**TIAGO RODRIGO DE  
OLIVEIRA MARQUES MAIA**

Assinado de forma digital por TIAGO  
RODRIGO DE OLIVEIRA MARQUES MAIA  
Dados: 2020.03.09 16:54:57 Z

Tiago Marques Maia, Técnico de Construção Civil

**MARIA DE LURDES  
DE LUCENA E VALE  
REIS CARVALHO**

Assinado de forma digital por  
MARIA DE LURDES DE LUCENA  
E VALE REIS CARVALHO  
Dados: 2020.03.10 10:49:30 Z

Lurdes Lucena Carvalho, Engenheira Técnica Industrial  
lmpc





